



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2021 - CPL

OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de malharia para a Administração Pública Municipal.

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de 2021 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Sr. Genilson Alves de Sousa e os membros da equipe de apoio Sr. Lucas Silva Alencar e Sr. Renato Nunes Lima. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **J. B. M. P. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, representada pelo Sr. José Braga Rocha, portador da cédula de identidade de nº 116829699-1 SSP-MA, **CARVALHO & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.**, representada pelo Sr. Valquimar Alves Leão, portador da cédula de identidade de nº 032275362006-1 SSP-MA e **ARCO IRIS DISTRIBUIDORA LTDA.**, representada pelo Sr. Gean Charles Nascimento Silva, portador da cédula de identidade de nº 44905595-7 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Encerrada a fase de lances verbais no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora a licitante **CARVALHO & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **CARVALHO & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, "I" do instrumento convocatório (apresentação de atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado). Convocada a empresa **ARCO IRIS DISTRIBUIDORA LTDA.**, remanescente na ordem de classificação, em sede de negociação direta a mesma reduziu o preço proposto ao patamar oferecido pela primeira colocada e ora inabilitada. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **ARCO IRIS DISTRIBUIDORA LTDA.** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, "e" e "i" do edital (não apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado e Balanço Patrimonial referente ao último exercício financeiro). Convocada a empresa **J. B. M. P. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, remanescente na ordem de classificação, em sede de negociação direta a mesma aceitou reduzir o preço proposto ao patamar oferecido pela primeira e segunda colocadas, ora inabilitadas. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **J. B. M. P. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se o feito mediante negociação direta com a empresa **J. B. M. P. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, única habilitada nos autos. Encerrada a etapa de negociação direta é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante **J. B. M. P. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 1.680.405,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais), conforme mapa de negociação direta em anexo. Com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais